



EDITAL Nº 29/2017 – IFC – *Campus Araquari*
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFC – *CAMPUS ARAQUARI*

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, Jonas Cunha Espíndola, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do edital para seleção interna de projetos de extensão do IFC – *Campus Araquari* (IFC/Araquari).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a realização de atividades de extensão, coordenadas por servidores efetivos do IFC - *Campus Araquari*, por meio de concessão de bolsas a estudantes do ensino médio/técnico e do ensino superior, regularmente matriculados neste *Campus*, e de recursos financeiros para fomento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. As atividades de Extensão, no âmbito deste edital, deverão ser apresentadas na seguinte modalidade:

- **PROJETO:** conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes, discentes e/ou técnicos administrativos, e a comunidade, com prazo definido, sendo projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos, esportivos e de grupos de estudos.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Dos requisitos e compromissos referentes ao coordenador/orientador

I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC - *Campus Araquari*, tendo como formação mínima a conclusão de MESTRADO reconhecido pelo MEC;

II. Apresentar currículo *Lattes* atualizado nos últimos 30 dias, contados a partir do último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital;

III. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

IV. Dispor de carga horária para desenvolver o projeto, assim como para a preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);



- V. Não são elegíveis os servidores substitutos, temporários, aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus Araquari*, os quais poderão atuar como colaboradores;
- VI. Cada servidor poderá participar como coordenador em apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe (colaborador);
- VII. Cada projeto poderá ter um único coordenador, e tantos servidores colaboradores quanto forem necessários;
- VIII. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s);
- IX. O servidor deverá estar adimplente com a Coordenação de Extensão do IFC – *Campus Araquari*;
- X. Divulgar os resultados da Atividade de extensão em eventos de Extensão, publicações em anais, revistas de extensão, livros, etc.
- XI. Submeter, após seis meses de início do projeto, relatório parcial das ações desenvolvidas no SIGAA – Módulo Extensão; e o relatório final até trinta dias posteriores à finalização do Projeto.
- XII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – *Campus Araquari*.

3.2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS REFERENTES AOS BOLSISTAS

- I. Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus Araquari* em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da realização da extensão, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense ou outras instituições;
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IX. Ter anuência do Extensionista Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.



XI. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

XII. Submeter os resultados das atividades de extensão em desenvolvimento na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC – *Campus Araquari*;

XIII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – *Campus Araquari*;

XIV. Devolver ao IFC – *Campus Araquari*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE PROPOSTAS

I. O presente edital prevê a alocação de R\$ 34.897,31 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos), nos quais R\$ 897,31 (oitocentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos) para aquisição de materiais desta coordenação e R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) serão destinados a bolsas a fim de contemplar as seguintes modalidades:

a) BEG - Bolsa de Extensão de Graduação: Cinco cotas de bolsa de graduação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 10 meses, total destinado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

b) BEG - Bolsa de Extensão de Graduação, destinados a projetos de inclusão social: uma bolsa de graduação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 10 meses, total destinado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c) BET – Bolsa de Extensão de Técnico de nível médio e Subsequente: cinco cotas de bolsa de técnico de nível médio e subsequente de R\$ 200,00 (Duzentos reais), durante 10 meses, total destinado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

II. Cada projeto poderá solicitar apenas uma cota de bolsa, optando por uma modalidade do item 3;

III. O período de vigência do projeto (cronograma de trabalho) será de 10 meses (01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018), com possibilidade de prorrogação;

IV. Períodos em que não houver atividades no projeto pelo aluno bolsista, não haverá repasse referente ao período, podendo ser proporcional ao mês;

V. Cada coordenador de proposta poderá submeter apenas um projeto em cada modalidade;



VI. As bolsas que eventualmente sobrem em determinada modalidade poderão ter seu recurso revertido para outra modalidade.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. A submissão do Projeto de Extensão deverá ser realizada durante o período de 08 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, no Sistema Integrado de Gestão, módulo SIGAA (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>) exclusivamente pelo coordenador da proposta.

5.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador do projeto.

5.3. No ato da submissão do Projeto de extensão com candidato à bolsa, o coordenador deverá anexar obrigatoriamente no cadastro do SIGAA os seguintes arquivos:

I. Declaração de parceria com o IFC *Campus Araquari* para a execução do projeto com outras instituições de ensino, órgãos públicos Municipal, Estadual, Nacional, Federal, empresas privadas, ONGS ou comunidade atendida ou cópia de e-mails de envio e resposta em que estabeleça essa parceria.

5.4. O coordenador do projeto deverá cadastrar sua produção intelectual (currículo) no sistema SIGAA, uma vez que é a partir dos dados contido nele que será feita a avaliação do mérito curricular.

5.5. Para a implementação da bolsa de coordenador deverá cadastrar o plano de trabalho do bolsista no sistema SIGAA, conforme cronograma, ou entregá-lo na coordenação de extensão, a partir de 01 de março a 25 de março de 2018 caso o SIGAA ainda dê opção de fazê-lo até a referida data.

5.6. Após publicação do resultado final deste edital, a proposta de extensão que envolver animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013 obrigatoriamente, deverá encaminhar o projeto para avaliação do respectivo Comitê, até o mês de fevereiro de 2018, a comprovação de submissão deve ser entregue na Coordenação de Extensão.

5.7. O início do recebimento da bolsa fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo Comitê de Ética. Os projetos que não forem aprovados nos respectivos Comitês de Ética serão automaticamente cancelados. Neste caso será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

5.8. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estabelecidos neste edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.

5.9. É de responsabilidade do coordenador definir a modalidade da proposta.



5.10. É vetada a submissão de uma proposta de projeto com bolsa vigente em quaisquer outros editais do IFC. Em caso de continuidade do projeto, informar os resultados obtidos e o novo plano de atividades.

5.11. A submissão de mais de uma proposta pelo coordenador na mesma categoria de bolsa, será validada a última.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos itens acima descritos implicará na sua desclassificação.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação do Mérito técnico das propostas ficará sob responsabilidade do Comitê de Extensão do *Campus Araquari* e avaliadoras *Ad Hoc*, quanto necessário.

6.2. Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificados e definitivamente excluídos, as solicitações que:

I. Não estiverem de acordo com este edital;

II. Estiverem com documentação incompleta.

6.3. Caso algum membro do Comitê de Extensão do IFC – *Campus Araquari* participe de proposta de projeto de extensão submetida a este edital, o mesmo não participará da avaliação.

6.3. A nota final da proposta será uma média aritmética (70% mérito técnico do projeto e 30% mérito curricular) obedecendo aos critérios **Tabela 1** (Mérito técnico de avaliação do projeto de extensão) e do **Tabela 2** (Mérito curricular do coordenador/orientador).

6.4. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de extensão serão baseados nos critérios descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

TABELA 1: Critérios para a avaliação do mérito técnico das propostas			
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	O projeto avaliado assume o conceito de projeto de extensão, produto deste Edital, assumindo caráter interdisciplinar, educativo, social, cultural, científico e político, com objetivo específico e prazo determinado, promovendo a interação transformadora entre o Campus e os outros setores da sociedade, mediada pela instituição (tendo o aluno como articulador de saberes) dentro do princípio da indissociabilidade com o ensino e pesquisa?	Eliminatório 1 Sim (1) Não (0)	



2	Há exequibilidade do projeto quanto à infraestrutura e Recursos Humanos da Instituição para realização da Atividade em função da proposta? O proponente mostra as condições que a instituição dispõe para a realização do projeto, desde horas de trabalho do servido, até meios de execução e acompanhamento (ex. Pessoas, veículo, materiais)?	Eliminatório 1 Sim (1) Não (0)	
3	O projeto de extensão mostra-se articulando com algum PPC de cursos do IFC – campus Araquari? (Articula-se, por exemplo, com o perfil do egresso, objetivo do curso, organização curricular de algum PPC).	10	
4	O Projeto prevê impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processo de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura, tecnologia ou processo de formação e qualificação?	10	
5	O projeto apresenta clareza nos objetivos e metas?	10	
6	O projeto apresenta coerência na fundamentação teórica?	10	
7	A relevância da proposta demonstrada na justificativa observa a relação com a sociedade, integração “Extensão, Ensino e Pesquisa”?	10	
8	Os procedimentos metodológicos do projeto articulam-se de maneira coerente com os objetivos gerais e específicos?	10	
9	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10	
10	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	10	
11	Há relevância do projeto para o desenvolvimento regional?	20	
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)		100	

6.5. Para avaliação do Mérito curricular do coordenador/orientador, o Comitê de Extensão do *Campus Araquari* considerará exclusivamente informações cadastradas no sistema SIGAA.

6.6. As informações constantes no sistema que estiverem registradas de forma imprecisas serão desconsideradas.

6.7. Os trabalhos apenas submetidos a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no sistema.

6.8. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador/orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2012 até a data limite de inscrição do Projeto, prevista no cronograma deste edital. A



ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei;

6.9. Para avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na **Tabela 2**:

TABELA 2: Critérios para a avaliação da experiência do coordenador do projeto						
ITEM	CRITÉRIOS	VALOR	POR	PONTUAÇÃO	QDE	NOTA
		ITEM		MÁXIMA		FINAL
1	Projetos de pesquisa em andamento e/ou concluídos	3		15		
2	Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos	3		15		
3	Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> A1, A2, B1 e B2.	4		Sem limite		
3	Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> B3, B4, B5 e C.	2		Sem limite		
4	Autoria/Coautoria de livro	4		Sem limite		
5	Autoria/Coautoria capítulo de livro	2		Sem limite		
6	Trabalhos completos em anais de evento	2		12		
7	Resumos publicados em anais de eventos	1		20		
8	Orientação de bolsista de iniciação científica e de extensão (concluída e em andamento)	1		10		
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)				100		

6.10. Caso a pontuação alcançada pelo orientador/coordenador do projeto ultrapasse a pontuação máxima estabelecida, serão considerados 100 pontos para obtenção da pontuação final.

6.11. Para obtenção da média da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação: Nota final = (nota do mérito técnico x 0,7) + (nota do mérito curricular x 0,3).

6.12. Fica assegurado ao coordenador do projeto a possibilidade de recurso devidamente fundamentado nas cláusulas deste edital e nas normativas internas acerca das atividades de extensão, em caso de verificar situações de desacordo com as normas estabelecidas, via SIGAA (Extensão – Gerenciar minhas ações – Ações de Extensão – Solicitar reconsideração de avaliação), respeitando o prazo estabelecido em cronograma.



6.13. O resultado final será publicado com o ranqueamento das propostas, sendo as mesmas contempladas até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

6.14. A proposta de projeto de extensão será eliminada caso não atenda aos itens 1 e 2 da **Tabela 1**.

6.15. O projeto de extensão será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 pontos dos 100 pontos possíveis, de acordo com a Tabela 1 e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

6.16. Em caso de empate entre dois ou mais projetos, será critério de desempate a avaliação do currículo do proponente segundo os itens a seguir:

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima
1	Extensionista com Doutorado Concluído	10	10
2	Extensionista com Mestrado concluído	5	5
3	Extensionista com Especialização concluída	3	3
4	Experiência em extensão (coordenação, participação, bolsista, etc.)	0,1 por mês	sem limite

7. DO CRONOGRAMA

Fase	Data
Lançamento do Edital	08/11/2017
Período de submissão das propostas	08/11/2017 a 01/12/2017
Homologação das propostas submetidas	04/11/2017
Avaliação das propostas	Até dia 18/12/2017
Divulgação do resultado provisório	18/12/2017
Recursos	18 e 19/12/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	22/12/2017
Divulgação dos resultados finais	22/12/2017
Período de vigência do projeto	01/03/2018 a 31/12/2018
Data limite para indicação do bolsista e entrega dos documentos e autorizações do coordenador do projeto.	Até dia 26/03/2018
Entrega do relatório parcial	Até dia 31/09/2018
Entrega do relatório final	Até dia 31/01/2019
Data limite para comprovação de aprovação da atividade no respectivo comitê de ética	Até dia 28/02/2018



8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

8.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente de outro edital, no prazo de vigência deste edital. O aluno excluído deverá entregar resultado parcial das atividades desenvolvidas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador da atividade de extensão.

Parágrafo único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador da atividade de extensão deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes neste edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

8.2. Em caso de desistência de orientação da Atividade de Extensão contemplada com bolsa (Resolução 001/2012 – Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador até 30 dias do início da bolsa, será contemplada a próxima atividade aprovada, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá cancelamento da bolsa e o encerramento da atividade, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das ações realizadas.

8.3. Caberá ao coordenado da Atividade Extensão a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as ações propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.4. Em caso de substituição de coordenador do projeto, o coordenador a ser substituído deve enviar memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão informando a substituição.

8.5. Só poderá haver desistência do projeto aprovado neste edital caso o proponente apresente para o Comitê de Extensão do *Campus Araquari* uma justificativa enviada por memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão, ficando a cargo do Comitê julgar os trâmites legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao final da Atividade e após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedida uma declaração comprovando o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

9.2. Deverá ser comunicado ao Comitê de Extensão do *Campus Araquari*, pelo coordenador do Projeto de Extensão, qualquer alteração relativa à execução desta



(inclusão ou exclusão de membros, atividades, carga horária), acompanhada da devida justificativa por email ou memorando à Coordenação de Extensão.

9.3. Caso o coordenador do Projeto de Extensão não entregue o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final da Atividade seja reprovado pelo Comitê de Extensão do *Campus Araquari* ou ainda os resultados não sejam submetidos a eventos e/ou periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, de editais de Extensão do IFC *Campus Araquari*.

9.4. Este edital pode ser encontrado no site www.ifc-araquari.edu.br e também pode ser solicitado através do endereço eletrônico extensao@ifc-araquari.edu.br.

9.5. A submissão das Atividades de extensão implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.6. As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenado da Atividade de Extensão.

9.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do IFC *Campus Araquari*.

9.8. O presente edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Araquari, 08 de novembro de 2017.



JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IFC – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016